



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 1º Esta Resolução cria no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga a Procuradoria Especial da Mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher terá atuação independente, devendo a Câmara Municipal de Pitanga assegurar o suporte técnico e estrutural para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º O órgão será constituído por 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa, permitida a recondução.

§ 1º A Procuradora da Mulher deverá ser nomeada dentre as vereadoras em exercício.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas serão nomeadas dentre as servidoras da Casa Legislativa, que substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, ausências e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Não havendo número suficiente de vereadoras e servidoras para as funções de Procuradora, poderão ser admitidos vereadores.

§ 4º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II - incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;

V - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;

VI - promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;

VII - emitir informações, quando solicitada pelas comissões permanentes da Casa Legislativa, que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres;

VIII - incentivar e divulgar programas e cursos de capacitação profissional às vítimas de violência doméstica.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º Ao final de cada sessão legislativa a Procuradoria Especial da Mulher deverá entregar para o Plenário da Câmara relatório das atividades desenvolvidas durante o ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Art. 6º No ano de sua criação, os membros da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser nomeados durante a sessão legislativa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de agosto de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Luiz Acir Matos
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

No Brasil, 12 mulheres são vítimas de feminicídio todos os dias, no Paraná o número de feminicídio aumentou 48% em 2018, sendo registrados nesse mesmo ano 699 casos de violência doméstica.

Em nosso município temos atualmente 69 processos ativos envolvendo vítimas do sexo feminino por crimes de violência doméstica, já tendo inclusive ocorrido uma vítima de feminicídio.

Esse cenário alarmante despertou a atenção do Vereador Sidney Heidemann que sugeriu à esta Casa Legislativa apresentar um projeto que visaria a instituição da Procuradoria Especial da Mulher.

Segundo dados da Deputada Leandre Dal Ponte 30 municípios paranaenses criaram, ou estão com projeto tramitando para criar, uma Procuradoria da Mulher.

Seguindo o mesmo movimento paranaense, a apresentação desse projeto visa criar um órgão de defesa e fiscalização para receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes municipais as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, atuando como parceira dos órgãos públicos e entidades da sociedade que já trabalham na causa.

Pitanga, 5 de agosto de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

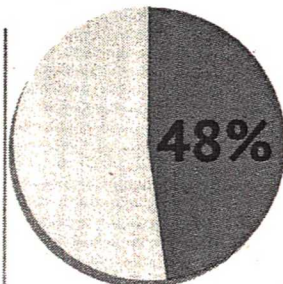
Luiz Acir Matos
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
1º Secretário

QUANTAS MAIS PRECISAM MORRER?



Veja alguns números da violência contra a mulher no Estado do Paraná



Em 2018, o número de feminicídios no Paraná aumentou 48%.

Fonte: SESP-PR



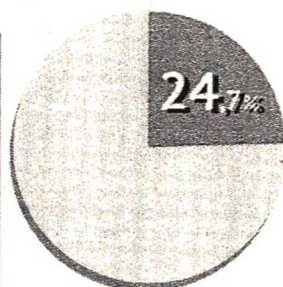
Mais de 130 denúncias de feminicídio foram feitas ao Ministério Público do Paraná em 2018.

Fonte: MP-PR



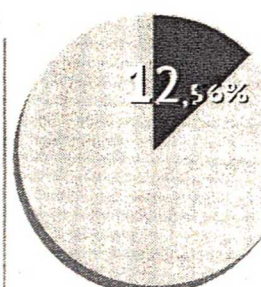
699 Número de casos de Violência Doméstica registrados no Paraná em 2018.

Fonte: Mapa da Violência Contra a Mulher 2018



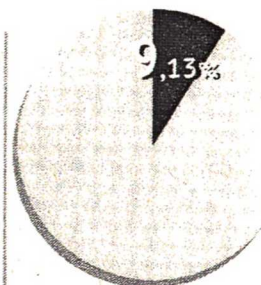
No Paraná, o número de homicídios de mulheres passou de 227 em 2003 para 283 em 2013, um aumento de 24,7% na década.

Fonte: Mapa da Violência — editado pela FLACSO com OPAS/OMS



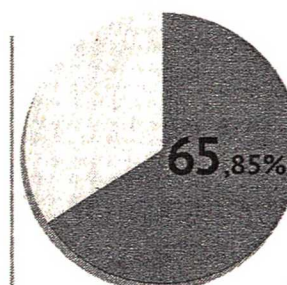
No Brasil, o número de homicídios de mulheres por agressão cresceu 10% a cada cinco anos, entre 2001 e 2015. No Paraná, o crescimento ocorreu a uma taxa de 12,56%.

Fonte: PLANO ESTADUAL dos direitos da mulher 2018-2021 (SEDS-PR)



No Paraná, houve aumento do percentual das mulheres mortas, passando de 8,88% entre 2001 e 2005, para 9,13% entre 2011 e 2015. O perfil da mulher vítima de homicídio é, em geral, de mulheres jovens e de baixa escolaridade.

Fonte: PLANO ESTADUAL dos direitos da mulher 2018-2021 (SEDS-PR)



As mulheres e meninas são as principais vítimas das violências domésticas, sexuais e outras violências e representam, no Paraná, 65,85% do total de vítimas das violências notificadas entre 2010 e 2016.

Fonte: PLANO ESTADUAL dos direitos da mulher 2018-2021 (SEDS-PR)





JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ

VARA DA CRIMINAL E ANEXOS

Vanessa Romero Donaire – Escrivã Designada

Av. Interventor Manoel Ribas, 411, CEP 85.200-000 Fone Fax (0**42) 3646-8055

E-mail: vanr@tjpr.jus.br

Ofício nº 2020/2019

Pitanga, segunda-feira, 08 de agosto de 2019.

À CÂMARA DE VEREADORES

Pitanga – PR.

Assunto: Resposta ao Ofício de Gabinete nº 04/2019

Prezado(a) Senhor(a):

Tem o presente a finalidade de informar os seguintes dados:

a) Número de processos ativos em 2019 envolvendo vítimas do sexo feminino por crimes de violência doméstica contra mulher: **69**.

Quanto as demais informações não dispomos de dados referentes aos autos de processo sentenciados acerca da presente matéria, nem se as vítimas possuíam advogados ou não.

Atenciosamente,

VANESSA ROMERO DONAIRE
ESCRIVÃ DESIGNADA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA
45ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PITANGA



RELATÓRIO DE CASOS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
de Janeiro a Junho/2019

- * Ameaça + Lesão Corporal: 12 casos;
- * Injúria + Lesão Corporal: 08 casos;
- * Descumprimento de medida protetiva + ameaça:
05 casos;
- * injúria / dano + desacato: 01 caso;
- * Ameaça + Injúria: 07 casos;
- * Ameaça + Disparo de arma de fogo:
01 caso;
- * Ameaça: 13 casos;
- * Vias de fato + Injúria e Ameaça:
06 casos;